



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“ACRESCENTA O ARTIGO 74-A NA LEI MUNICIPAL 972 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.”

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- A Lei Municipal Nº 972 de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do Artigo 74-A, com a seguinte redação:

Art. 74-A. “Quando o dia comemorativo do aniversário do servidor coincidir com o período de suas férias, o benefício previsto no artigo anterior, poderá ser usufruído no primeiro dia útil após o término das férias”.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 11 de Agosto de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra

Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete